



- Despesas de custeio referente a Convênio junto ao Tribunal de Justiça para fiscalização de repasses dos cartórios junto ao Fundo. Subação 000170/MODERNIZA – Grupo 3 – Valor R\$ 50.000,00 - Despesas de custeio com tarifas bancárias e contratos de prestação e serviços. Subação 000170/MODERNIZA – Grupo 4 – Valor R\$ 2.000.000,00 - Despesas de capital com e-mail corporativo, licenças perpetuas para softwares (Framework) e aquisição de equipamentos de informática para sede e núcleos da Defensoria para substituição e modernização do parque tecnológico. Subação 017081/ESTRUTURAÇÃO – Grupo 3 – Valor R\$ 1.700.000,00 - Despesas de custeio com locações dos imóveis e prestação de serviços de limpeza da sede e Núcleos da Defensoria Pública. Subação 017081/ESTRUTURAÇÃO – Grupo 4 – Valor R\$ 3.742.000,00
- Despesas de capital com aquisição de móveis, equipamentos de informática, veículos, instalação de rede lógica e serviços de engenharia para estruturação Nova Sede da Defensoria Pública na Capital e Núcleos do Interior. Subação 017081/ESTRUTURAÇÃO – Grupo 5 – Valor R\$ 4.008.000,00 - Despesas com inversão financeiras referentes as parcelas da aquisição do Imóvel da Nova SEDE da Defensoria na Capital
Total: R\$ 12.500.000,00(doze milhões e quinhentos mil reais).
META: Aplicar no mínimo 60% dos recursos arrecadados em 2022, no desenvolvimento das ações da DPE/MA.
DECLARAÇÃO; Nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 168 de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Art. 5º da Resolução 003-DPGE, de 22 de janeiro de 2015. Assumimos o compromisso de aplicar os recursos de acordo com este plano de aplicação e legislação vigente.

Aprovado na 157ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no dia 28 de março de 2022
Alberto Pessoa Bastos Presidente do Conselho **Idelvalter Nunes da Silva** Secretário do Conselho, em exercício **Kamila Barbosa e Silva Damasceno** Membro Eleito **Ana Lourena Moniz Costa** Membro Eleito **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito **Thales Alessandro Dias Pereira** Membro Eleito **Ian Barbosa Nascimento** Membro Eleito **Gil Henrique Mendonça Faria** Membro Eleito **Cristiano Matos de Santana** Presidente da Associação dos Defensores Público.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 409 - DPGE, DE 28 DE MARÇO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como fiscal e **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
025/2022	R L DOS SANTOS CASTRO & CIA LTDA	08.607.373/0001-37	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de “no-breaks” do datacenter da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com fornecimento de peças, conforme discriminado no Termo de Referência	O prazo de vigência inicia-se com o recebimento da ordem de serviço, findando-se com a conclusão efetiva do serviço contratado.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas na prestação dos serviços e sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 25 de março de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** *Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 410 - DPGE, DE 28 DE MARÇO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato: